



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO LEI Nº 070 DE 05 DE AGOSTO DE 1983

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Educação, um crédito especial no valor de CR\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes	4.760.000,00
TOTAL	4.760.000,00

177

Publicado no Diário Oficial  
nº 383 do dia 05/08/83  
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO LEI Nº 010 DE 02 DE AGOSTO DE 1983

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO

ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 7º do DP

Decreto Lei nº 31 de 30.II.83,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Educação

no 5º exercício, um crédito especial no valor de R\$ 4.760.000,00

(quatro milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), para

do-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais

previamente discriminadas.

S U P L E M E N T A :

16.00 - Secretaria de Estado da Educação

16.01 - Secretaria de Estado da Educação

3224.00 - Apoio Financeiro a Escolas 4.760.000,00

4.760.000,00

TOTAL

MM





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.43.188.2.020 - Manutenção do Ensino de 2º Grau	4.760.000,00	4.760.000,00
TOTAL	4.760.000,00	4.760.000,00

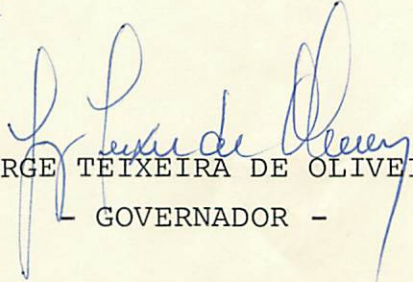
REDUZ:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação		
16.01 - Secretaria de Estado da Educação		
3120.00 - Material de Consumo		4.760.000,00
TOTAL		4.760.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.42.188.2.018 - Extensão do Ensino de 1º Grau	4.760.000,00	4.760.000,00
TOTAL	4.760.000,00	4.760.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -